



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ADITIVO N.º 11 AO PROCESSO N.º 9543/2017

CONTRATO DE GESTÃO

Como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Caraguatatuba/SP, sito à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto n.º 649 de 06 de março de 2017, ora representada pelo Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso AMAURI BARBOZA TOLEDO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.076.533-4 e do CPF/MF n.º 079.781.908-89, e como CONTRATADA o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, qualificado como Organização Social no Município de Caraguatatuba nos autos do processo administrativo n.º 16.228/2017 (Decreto Municipal n.º 721/2017), com CNPJ/MF n.º 67.642.496/0001-78, com endereço à Rua José Figliani, n.º 105, Vila Nilo, São Paulo/SP, CEP: 02.278-020, e com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica/SP, microfilme n.º 711.199/2017, neste ato, representada por sua representante legal Sra. JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 45.555.478-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 230.980.198-40, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 9637, de 15 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 846, de 04 de junho de 1998 e Lei Municipal n.º 1.836, de 10 de junho de 2010, com a redação conferida pela Lei Municipal n.º 2.058/2012 e o Decreto Municipal n.º 183/2013, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n.º 9543/2017, fundamentada no artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Art. 3º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social), Resolução 109/2009-CNAS, no âmbito da Proteção Social Básica, Política Nacional do Idoso Lei n.º 8842/1994, Política Municipal do Idoso Lei n.º 279/2006, Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003; as Resoluções normativas dos conselhos de classe; Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da PcD) Lei n.º 13.146/2015; Convenção dos Direitos da PcD Dec n.º 6949/2009; Plano Nacional dos Direitos da PcD Dec 7612/2011; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Lei n.º 7853/1989.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de agosto de 2017, que tem por objeto o atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e centro de convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e do Idoso, para:

- Prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, com vigência de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

- Reajuste de valor mensal com base no INPC com o percentual de 7,34365%, em razão da aplicação do índice (INPC) previsto em contrato, referente ao período de 04/2020 a 04/2021, alterando o valor de repasse de R\$ 195.155,38 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$ 209.486,91 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) perfazendo o valor global de R\$ 1.256.921,46 (Hum milhão duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Justifica-se o aditamento conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 6ª do Contrato Original e nos artigos 57, inciso II e 65, II “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusula 5ª do TA 03/2019 e ao artigo 55, III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A contratante poderá denunciar o contrato, por razões de interesse público, respeitado o prévio aviso à parte interessada em 30 (trinta) dias antecedentes ao prazo em que se dará a extinção do vínculo contratual sem a incorrência de indenizações.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para execução das ações e serviços objeto do presente aditamento o MUNICÍPIO repassará à OS o montante global de R\$ 1.256.921,46 (Hum milhão duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), em parcelas mensais de R\$ 209.486,91 (duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

O valor de R\$ 1.256.921,46 (Hum milhão duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) no exercício de 2021, que onerará a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso: 859.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021
SEPEDI	859-18.01.08.244.052.2.342.339030.01.0000000	R\$ 1.256.921,46
TOTAL		R\$ 1.256.921,46

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caraguatatuba, 30 de junho de 2021.

AMAURI BARBOZA TOLEDO

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E
PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante da Empresa



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Testemunhas:


Aldrey Regis Ernani
RG. n.º 34.864.965-4


Jefferson Gabriel Roes da Silva
RG: 54.897.304-0